

**PORTARIA NORMATIVA Nº 02/2023: PROIBIÇÃO DE TROTE NO CENTRO
UNIVERSITÁRIO ATENAS - UNIATENAS**

O Reitor, no uso de suas atribuições, consubstanciadas no artigo 27, inciso XII do Estatuto do UniAtenas, resolve: **proibir a realização de trote que cause situação constrangedora, vexatória, humilhante ou que cause agressão à integridade física e/ou patrimonial dos alunos**, que ficam assim estabelecidos.

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a realização de qualquer tipo de "trote" que coloque os alunos em situação considerada como constrangedora, vexatória, humilhante ou que cause agressão à integridade física e/ou patrimonial desses.

Art. 2º. O descumprimento da presente norma acarretará ao (s) discente (s) realizador (es) da atividade, as sanções definidas no Estatuto do UniAtenas.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Reitor.

Art. 4º. A presente Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam-se as disposições anteriores.

Paracatu-MG, 24 de janeiro de 2023.


Hiran Costa Rabelo
Reitor